Câmara Municipal do Natal
Gabinete da Vereadora Ana Paula
Rua Jundiaí, 546, Tirol | Tel. (84) 3232.8828

CRIA O SELO EMPRESA AMIGA DOS ANIMAIS DO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º -Fica criado o Selo "Empresa Amiga dos Animais", destinado às empresas que comprovem a realização de ações e/ou campanhas que promovam o bem estar dos animais na Cidade de Natal.

Artigo 2º -Para o recebimento do Selo Amiga dos Animais de que trata essa Lei, caberá à empresa comprovar a realização de, pelo menos, uma das seguintes ações, e que tenha reconhecida relevância para a proteção e bem estar animal em Natal:

I – a doação de recursos financeiros para o fundo municipal responsável pelo financiamento de projetos ou programas de proteção e bem estar animal em Natal;

II – o patrocínio de ações de educação ambiental destinados à defesa dos direitos dos animais, à proteção, defesa e reprodução de espécies ambientalmente ameaçadas ou raras;

III – o investimento na implementação de unidades de conservação privadas em locais destinados à recuperação ou reprodução de espécies ameaçadas ou pouso de aves;

IV -o pagamento de serviços ambientais destinados ao atendimento púbico e gratuito da saúde dos animais;

V – o apoio material e financeiro de castração de cães e gatos.

Parágrafo único: não são elegíveis para a obtenção do selo as empresas que:

I – tenham sido condenadas administrativa, civil ou penalmente por danos ambientais ou desrespeito à legislação de proteção dos animais;

II – promovam a comercialização de animais ou promovam seu abate;

III – encomendem testes laboratoriais com a utilização de animais ou patrocinem eventos que causem algum tipo de sofrimento aos animais.

Câmara Municipal do Natal
Gabinete da Vereadora Ana Paula
Rua Jundiaí, 546, Tirol | Tel. (84) 3232.8828

Artigo 3º -O selo objeto desta Lei terá validade de um (01) ano, podendo ser revalidado caso a empresa comprove junto ao Poder Executivo, nos anos posteriores, a continuidade da realização de, pelo menos, uma das ações constantes no parágrafo segundo desta Lei.

Parágrafo único: o formato e outros elementos que comporão o selo serão determinados na regulamentação da presente Lei, garantindo à empresa a certificação de que é "amiga dos animais".

Artigo 4º -A empresa certificada com o selo que deixe de revalidá-lo nos anos seguintes ao da sua concessão, ou que venha a se enquadrar nas hipóteses previstas no parágrafo único do artigo segundo da presente Lei, perderá automaticamente a condição de certificada, de modo que não poderá mais se beneficiar publicitariamente da certificação, nem poderá continuar exibindo o selo para seus clientes e público em geral.

Artigo 5º -O Poder Executivo efetuará a divulgação do selo objeto desta Lei e definirá, por Decreto, a forma de divulgação das empresas certificadas, inclusive nas mídias eletrônicas da Prefeitura de Natal.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Artigo 8º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal do Natal, Plenário Vereador Érico Hackradt.

Palácio Padre Miguelinho, Natal/RN - de de 2019.

Ana Paula
Vereadora - PL

Câmara Municipal do Natal
Gabinete da Vereadora Ana Paula
Rua Jundiaí, 546, Tirol | Tel. (84) 3232.8828

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Presidente,

Ilustres Vereadores(as),

Temos a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal do Natal, o presente projeto de lei que "cria o selo empresa amiga dos animais, e dá outras providências".

Temos acompanhado com preocupação os diversos crimes praticados contra os animais, alguns revestidos de enorme crueldade, e que mais das vezes acabam se refletindo na vida humana, com graves prejuízos à esta.

Temos, assim, que proporcionar estímulos às empresas que pratiquem políticas de conservação e proteção dos animais, como enumerado na Projeto de Lei ora trazido à elevada apreciação de Vossas Excelências, com a divulgação de suas atividades nesse sentido, bem como outorgando o selo "Amigo dos Animais", para fortalecer esse tipo de atitude.

As ações que tiverem como objetivo a proteção dos animais trarão, sem dúvida, dividendos e benéficos a todos, na medida em que promovem bem estar aos animais, e também estimulam em nossas futuras gerações, de modo indireto, a consciência da necessidade de proteção aos animais.

Assim, verificamos que o Projeto de Lei ora apresentado vem complementar as políticas já existentes de proteção aos animais, estando perfeitamente de acordo com toda nossa legislação.

Nobrescolegas vereadores,a intenção desse projeto é aumentar a qualidade de vida dos animais, bem como criar políticas que estimulem a sua proteção, com benefícios inquestionáveis.

Assim, resta cristalinamente comprovado que a proposta é muito benéfica para todos, na medida em que estimula aproteção dos animais, e contamos com o apoio dos nobres pares para análise e aprovação da matéria.

Câmara Municipal do Natal
Gabinete da Vereadora Ana Paula
Rua Jundiaí, 546, Tirol | Tel. (84) 3232.8828

Douto Presidente, nobres colegas vereadores, essas são as razões que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação desta honrada Casa Legislativa, para qual solicito que seja apreciado, discutido e aprovado.

Sala de Sessões da Câmara Municipal do Natal, Plenário Vereador Érico Hackradt. Palácio Padre Miguelinho. Natal/RN, de de 2019.

Ana Paula
Vereadora - PL